

- 1876 -

Guirô das Leitões da Fazenda

128

15 247

128

~~Assenção~~
Man. 4^o D. 122



Autas do inventario dos bens de herança
dos pela fazienda Raza Buava, em que
são:

Mansel Florêncio Leitões
Raza Buava

Invent. 3^o
Invent. 2^o

21 junho

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitocentas
setenta e seis, aos vinte e um dias
do mez de julho do dito anno, em
um cartorio, e intabidação de bu-
rityba, autas de representação que
adiventei eu, com despacho do
Pautas quin, das Leitões da Fazenda
dista Paroquia do Parauá, para
effeito de se proceder nos termos do
meu. do que para e autas pre-
sta autoação. Em Parauá, em
o dia de vinte e um de junho de



2

Apresentação
Ao Ex. Sr. J. J. dos Santos da Sa-
lva Vista Paranaíba.

A. P. M. para ser interposto
se por estivesse de bens. Ex. M.
de 9 de 1876

Alheio



Savendo fallecido ha mais de tres annos
Rosa Duara no quartel de Salmital, casada
com o bancoel Florêncio Luitão, deixando ludo
para mais de 2.000.000 reis, herdadas todas mai-
ores, e não que até hoje não se fez inventario, e a-
ho-mo, por tanto dar conhecimento a V. Ex.
para determinar o que julgar conveniente.

Emityka, Escriva da V. Ex.
de Escrivão,

Guaracá, 12 de 1876

Junta -
Nos cinco dias do mes de Agosto
to de mil e setecentas setenta
e seis puros e setenta e cinco
mandado que me pague
se no. Em Guamaco
sevilla sevilla



O Doutor Agostinho Cruzado de Lima,
juiz das Letras da Paroquia d'esta Provin-
cia de Paranaé

Mando a qualquero official do
Justica d'este Juizo, a quem este for a-
presentado, irdo por via assignada,
e em seu cumprimento se dirija ao lu-
gar Palmital e ahi intimar a elle o cel
Plaruncio Siskow, para, no prazo de oito
dias contadas da data da intimação,
vir a este Juizo prestar juramento de
inveniente das bens devidas por
sua finada mulher Rosa Buava, sob
pena de desobediencia, deservendo os
bens e nomear os herdeiros necessarios
sob pena de soffrer sequestro nas mes-
mas bens. O que cumprado. Passa
do desta cidade de Curitiba, aos
nove dias do mez de julho de
mil e oitocentas e setenta e seis. E eu
Gonçalo Lameira do Dittmeun, escri-
vao escrevi.



A. G. Cruzado de Lima



Certifico que em virtude
do mandado retro fui ao lu-
gar denominado Embuial e
ahi intimei a Manoel Flo-
rencio Lilio por todo o con-
teudo do mesmo mandado.

Conta O que ficou sciencia. O
Cont. 10,000 referido e' verdade e da
Int. 8,000. Curitiba 3 de agosto
1800. O Official de Justica
Lira Miguel Per. Lira

— Juramento —

Eu, diz dias do mez de Agosto de mil
oitocentas, setenta e seis annos, nesta
cidade de Curitiba e casas da residencia
do Doutor Agostinho Embuial de Lira,
quy das Cuitas do Fazenda d'esta Provinc-
cia do Paraná, acude em descrição de
suo cargo ahi presente
elcunha Florencio Lilio, viuvo que fi-
cou de Rosa Luiza de Sousa, por elle
elcunha the foi depozido juramento
aos Santos Evangelhos, que de hauido
do qual the me amparei que declarasse
e dia me que tinha fallado a dita sua
mulher; se tinha feito alguma dispo-
sicao testamentaria, q'raes eras as
herdeiras que havia ficado, que idade
tinhas, e que dees de hauido da p'ua
de perder o direito que tinhas, pagar o d'ito
da sua valia e viver com no erio
de perjurio. E sendo assim acito e jura

juramento de barão que a saber dita
 D.ª Maria mulher Raza Sr.ª de Souza falle-
 cõe no dia primeiro de Agosto do mil
 e setecentas e sessenta, sem testamento
 algum, deixando sete filhos, todas maio-
 res ad idade de annos João Christovão,
 Francisco de Boaventura, Gervasio Cu-
 talia, casada com Estanuel Agostinho
 das Santos, Amadista e Maria, casada
 com Antonio Rater de Souza, Alexan-
 drina e Maria, solteiras Rita das Santos,
 solteira Claudio Firme, solteiro assim
 por este modo em fôrma de inventariante
 e intimação que se fez e protestada
 na primeira oportunidade de serem
 os bens. E visto do que laorei e prece-
 de termo em que assigna a D.ª Maria, e
 do que do juramento assigna, por
 não saber escrever, o capitão José Estan-
 uel e Barqueiro da Silva. Custodiado
 her.º Pedro, escrevi e escrevi -

A Manoel Marques da Silva.

Certifico que intimei aos herdeiros
 e Inventariante Estanuel Estanuel Dis-
 sã, João Christovão, Francisco de
 Boaventura, Estanuel Agostinho das
 Santos, Antonio Rater de Souza, Ale-
 xandrina e Maria, Rita das Santos
 e Claudio Firme, assim como o Pro-
 curador Fiscal Provincial
 João José Pedrosa, para se laouarem



Lauro em avaliação na audiência de
dia do vinte do corrente, mais as dez
ras do dia; o que hum sciuto fize
rão e deu fe.

Curitiba, 16 de Outubro de
1844 - O Escrivão,
Guaracá Lau^o ~~o~~

- Audiência -

Nos vinte dias do mez do Outubro de
mil oitocentos e setenta e seis, na sala
das audiencias, nesta cidade de Cu-
ritiba, em audiência em que passou
estava o Doutor Agostinho Emmanuel de
Lira, filho das Filhas da Fazenda desta
Provincia, a qual foi aberta na forma
da Lei pelo official e thiquez Pereira
Lira, compareceu o Doutor João José
Cedrasa, Procurador Fiscal Provincial,
e por elle foi dito que tendo sido notifica-
do para na presente audiência se laurar
em avaliação o que avaliarem os hums di-
zados pela primeira Carta Quarta, e por is-
so ad camum accordo e em o juruta-
riante, que tambem se achava presente
lauroava-se no Capitaõ José e Manoel
e Barques da Silva, tendo o jurutarian-
te Manoel Francisco Lisboa, a noticia
dos herdeiros notificados, tambem se
lauroava por parte dos herdeiros no Cida-
daõ Antonio Cassimiro de Sousa, os
quais lauros foram nomeadas e
avistas e approvadas pelo Mm^o ~~o~~

Q

5

meretíssimo Doutor Jmz, que ordinou
passar intimadas para prestar o con-
fidente juramento, apim de, com ordem del-
le Jmz, procedendo a avaliação. Tague para
causar lauari o presente termo. Evidencia
leu^{da} ~~de~~ ^{escrivão} ~~escrivão~~ -

Certifico que nesta data intimei aos au-
xilares Capitão Jaci ebaual ebaque
da Sibua e Subano Cassimiro do Sampa-
ra prestar o juramento amanhã as au-
xiliares do dia. O que hum. scimto picaas.
Um^o, A de Novembro de 846.

O Escrivão,
Guarasa ~~car.~~ ^{de} ~~de~~



- Juramento -

As cinco dias do mez de Novembro de
mil e trezentos e setenta e seis nesta Cida-
de de Curitiba, na casa da residência do
Doutor Agostinho Arnulfo de Saiz, Jmz,
das Leis da Fazenda dista Província do
Paraná, onde fui vindo em serviço de
seu campo adiante nomeado, aqui presen-
tes os auxiliares Capitão Jaci ebaual
ebaque da Sibua e Subano Cassimiro
do Sampa para o fim de prestar o jur-
mento do meu cargo para o qual foram no-
meados, por tanto o Jmz, lhes fez o
Juramento aos Santos Evangelhos em
um livro d'elles me que puzeram suas
mãos direita e prometteram pichante
cumprir com suas obrigações de aux-

~

avalhiados do espólio do presente inventa-
tário, fazendo com toda a sua consciên-
cia, sem dolo nem malícia. Exposto assim,
por elle acito e firmemente o D. Manuel
que haase o presente tenor em que as-
signa com as ymportancias. E se
Gamaal e ^o D. Manuel verissimo escriu
e firmou

Antonio Cassimiro de Sp.
J. Manoel Marques da Silva.

Certifico que intencio ad inventariante
esthauel Francisco Lisboa para fazer a
descriçao do bens e toda equalquer de-
claraçao que se obrigar por seu juramento.
O que humo seinte ficou idem fi.

Em 10 de Novembro de 1876.

O Escriuão

Gamaal e ^o D. Manuel

~ Declaraçao ~

No primeiro dia do mes de Dezembro
do mil e oitocentas setenta e seis, nesta
Cidade de Curitiba, em meu cartorio,
compareceu esthauel Francisco Lisboa,
inventariante do presente inventario,
e por elle se foi declarando que nunca,
em cumprimento do seu juramento,
prestar as declaraçoes a que tinha
de dever fazer ad, e portanto postava
a declarar o seguinte, fazendo a des-
criçao do bens:

~ Parir ~

Uma casa no pabuital, ja velha, com

3

eam meo pequeno quintal; uma pequena
 parte do Campo junto a mesma casa; um
 pequeno vinco do Campo que divide com
 terrenos do David das Santos Permuta e com
 Campas das filhas delle inventariadas, na
 mesma quartelão, assim mais dezete bra-
 ças de pastagem no mesmo lugar.

~ Semoventes ~

Quatro bestas eam arrebanhadas, velhas.
 Quas ditas velhas, saltas do pouco valor.
 Quas egas pequiras, saltas.
 Uma patronea de um anno.
 Seis vacas eam erio.
 Quatro ditas saltas.
 Quas novilhas de dois annos.
 Quas taurinhos de tres annos. Nada
 mais disse que havia, e que tudo quanto
 disseram eam justamente o que existia
 de pais da mente de sua mulher,
 e por tanto d'este modo cumpria seu
 juramento; que nada mais se recordava
 que houvera e por tanto assignava e pre-
 sente termo a seu rogo, por mais saber es-
 criver o Juiz João Ferreira Leite, por
 assim o declarante lhe haun perdido.



Eu Damasceno de ~~Pinto~~ ^{Pinheiro} ~~escrivo~~ ^{escrevo}

João Ferreira Leite



~ Girintada ~

Asas nauo dios do mms, alyfauins do
uicil aito entas setimta d' d'ito jinto
a utu autas a manas a o q' d' d' d' d'
p'onte so uo. Pa q' d' d' d' d' d' d' d'
C' d' d'



47

O Doutor Agostinho Cruzelino de
Souza, Juiz das Leitas da Fazenda Destalho
município de Paranaí

Mando aos avaliadores Capitão
Josi Elbanel Elbargues da Silva e An-
tônio Cassimiro de Souza, que vindo este
por mim assignado, e me seu cumprimento
meu no só, dirigão ao lugar Cabunital, e
ahi procedão a avaliação das terras per-
tencentes ao espólio da finada Raza Inem
de Souza, cuja descrição existe nas autas
de inventario que por este Juiz se fez e;
trazendo me meu Juiz as laudas que
derem do pais do hum examinarão as
ditas terras; tudo me firmo do juramento
que perante mim prestaram. E que
cumprão. Passado me meu cartorio
a esta Cidade de Curitiba, aos seis dias
do mez de Dezembro do mil e oitocentas
setenta e seis. Eu Damaso Carr. *P. D. M.*
escrição escrevi.



A. In. *P. D. M.*



Certifico que se deu data intimação aos
avaliadores Capitão Josi Elbanel Elbar-
gues da Silva e Antônio Cassimiro de Sou-
za para procederem a avaliação; o que
hum seinto fizeram.

Leu. *P. D. M.* de 1877.

Escreção,

Damaso Carr. *P. D. M.*

- Avaliação -

As dezessis dias do mez de Setembro do mil e oitocentas setenta e seis um meu cartorio nesta Cidade de Curitiba, onde vieram ad avaliatoris Capitão José Elbanel Elbani, que da Silva e Antonio Cassimiro da Souza, por elles me foi dito que um virtoso do mandado retro auctoris dar seus laudos, visto terem examinado os bens deixados pela fidejuda. Raza Souza do Sertão, e por tanto avaliamos da seguinte modo.

- 1500000 Um terreno examinado numa casa no quartirão de Pulminal, um maior estado com um quintal de madeira, que avalio por cento e cinco mil e oitocentas mil réis, que são para —
- 2000000 Uma pequena parte do Campo junto a mesma casa, que avalio por duascentas mil réis, que são —
- 1000000 Um pequeno terreno do Campo no mesmo quartirão, que avalio um eum mil e quinhentos e setenta e cinco réis de pasta —
- 2000000 Um mesmo quartirão que avalio um vinte mil réis —

- Semoventes -

- 1200000 Quatro bestas com arreios e arreios um mil e oitocentos, por cento e vinte mil réis.
- 300000 Quas bestas e oitavas por trinta mil réis.
- 200000 Quas egas piquiras e chuevas por vinte mil réis e oitavas, que são.
- 6400000 Uma portraça de um, por



Transp. 640.000

para compra mil rês, que são 5.000
 seis vacas velhas e um eia por cento
 e vinte mil rês que a margem são 120.000
 quatro ditos saltas por setenta e
 duas mil rês, que são para 42.000
 duas novilhas de mais de um ano por
 vinte mil rês e duas, que são 20.000
 duas toucinhas por vinte mil rês 20.000
 e nada mais havendo a avaliar

assim a figuração e as avaliações, ana- 877.000
 lisando todos os bens descritos e esit-
 trando no presente espolio com toda
 a sua consciência, sem nullo de ma-
 forma do juramento prestado.

Do que para constar haerem o presen-
 te termo que assignaõ. Eu Dama-
 so Lourenço de Brito, Juiz de Direito.

A testemunha de legiti-
 Antonio Cassimiro de S. J.
 J. Manoel Chagas da Silva.
 ~ Vista ~



Aos vinte e quatro dias do mil e tre-
 tas e setenta e sete do presente de-
 stes do Suo Intermunio e das suas
 e custas no termo de juramento para
 dizerem sobre a avaliação e descripção
 do bem. Eu Damasco Lourenço de Brito, Ju-
 iz de Direito.

Nada temo a pro sobre avaliação
 e descripção de bens e conforma-
 nos como feito.

Luiz J. Silva 24 de Janeiro de

de 1877

Arrogo de Manoel Florencio Lisboa
Antonio Batist de Souza
João Chrysos timo dos Santos
Antonio Batist de Souza
Francisco Boaventura dos Santos
Claudio Antonio Lisboa

Arrogo de Manoel Apolinario dos Santos,
Alexandrina dos Santos,
Luiza dos Santos,
Vicente Ferr. dos Santos.

~ Pitua ~

Cum seguida faço as autas em vista do Capitão
Joaquim Laurindo de Sá Pitua, Procurador Fis-
cal Provincial interino para fallar sobre a
avaliação. do Damascão Carr. 1877 e revisão.

~ Pitua ~

Concordando com a avaliação em vista
dos presentes autos, no caso de não haver
objecção por parte da Fazenda Provinci-
al.

Contra-assinatura do Procurador Provincial
de Paraná e de Janeiro de 1877

Despacho interino

Joaquim de Sá Pitua

No mesmo dia, não sendo mais po-
rão - em interino visto antes pelo
Procurador Fiscal Provincial. E
no Damascão Carr. 1877 e revisão.

Certifico que intimei aos her-



herdeiras e do inventariante e Manoel
 Florêncio Lisboa para fazerem a alim-
 paca da partilha annuella as aus-
 horas do dia em casas do Doutor Jui-
 das Fitas da Fazenda. O que hum sei-
 ntes fizeram e daõ pi.

Curitiba, 26 de Janeiro de 1844³

Francisco
 Jansão Cav. Pitts

Auto de Alimpção

Das vinte e sete dias do mez de Janeiro
 do mil e oitocentas e setenta e sete nesta
 Cidada de Curitiba, em casa do Doutor
 Agostinho Emmanuel de Leal, Jui-
 das Fitas da Fazenda d'esta Provincia, onde
 fui vindo no Escrivão do seu cargo a
 diante nomeado, ahi presentes o inven-
 tariante eheira do casal e as herdeiras
 abaixas assignadas para o fim de alim-
 paca a partilha do presente inventa-
 rio, visto achar-se n'esses termos, e por
 tanto offerecendo permissão para
 pedirem o que fosse necessário para pe-
 quiar em suas folhas a hum assim lan-
 varum - do seu partidario. E no visto
 do que foi pelo Inventariante pedido
 que fizesse em sua meação a casa
 onde mora, dezesseitavozes do termo e sis-
 tetas, repando o excedente. Pelo herdeiro
 Manoel Agostinho das Santos foi pedido
 em sua folha, uma Egua, uma Po-



Patrão, uma vaca salta e o restante
no terreno de campo. Pelo herdeiro
João Christovam das Santos foi pedido
um seu pagamento a mutação do Rincão
das Taminhos, respondendo elle a isto. Pelo
herdeiro Antonio Paternão Santa foi pedi-
do para seu pagamento a mutação do Rincão
das, uma navilha, respondendo a que se-
ceder. Pelo herdeiro Francisco Bonamtu-
ra das Santos foi pedido um seu paga-
mento uma Egoa, uma vaca salta
e o restante no campo. Pela herdeira
Alexandrina das Santos foi pedido um
seu pagamento uma navilha e o restan-
te no campo. Pela herdeira Rita das San-
tas foi pedido para seu pagamento uma
vaca salta e o restante no campo. Pelo
herdeiro Claudio Antonio Siskão foi
pedido para seu pagamento uma parte
no campo, uma vaca salta e as respos-
ta do inventariante de João Chris-
tovo. As quaes pedidas foram acitadas
pelo Doutor Jmz, que prometteram considerar
no acto da partilha. Assim mais por
elles inventariante e herdeiros foi decla-
rado que no este acto se lavouam nos
Cidadaes João Fursira Leite e Benedicto
da Silva Camarã para partilha de pre-
sente inventario, a que assim foi a-
ceto e approuado, ordenando o Doutor
Jmz, que fossem intimados para pro-
tarem juramento e logo proseguir se
a partilha. De que para evitar

Qm

caustar laorci a presente termo que
eand ofuz assignas. Em Panamá car-
na de Pitt venioi venai.

A Junceles de Leu
Arrogo de Manoel Florencio Lisboa
Antonio Patiel de Souza
João Chrizos timo dos Santos
Francisco Boaventura dos Santos
Antonio Patiel de Souza
Claudio Antonio Lisboa

Certifico que intimei as herdeiras e
inventariante para assistem a par-
tilha no dia tres do seguinte mez, as-
sim como intimei as partidares
João Ferreira Leite e Pedro de
Silva Camas para prestarem juramen-
to e procedem a partilha no dito
dia tres do seguinte. E que hem sei-
ntes ficarao e dao pi.

Leu.º 30 de Janeiro de 1844.

O Escrivão.
Junceles ar. Pitt

~ Juramento ~

As tres dias do mez de Junho
de mil oitocentas e setenta e sete
nesta Cidade de Curitiba, em casa
de Paulo e Gastão Cambias de



Luís, fize das Fitas da Fazenda desta
Provincia do Paraná, onde fui eleito no
Escrivão do seu cargo no dia 10 de novembro,
ahi comparecei ao partido dos fizes
Ferreira Leite e Benedicto da Silva Car-
rao para a fim do pretendo juramento,
pelo Doutor fize, lhos foi repetido jura-
mento nos Santos Evangelhos, em
um hora d'elles me puzeram suas
maos direita e esquerda jurando
cumprir o meo cargo para o qual fizeo
nomeado, fazendo a partilha do pre-
sente inventario em toda a igualda-
de passivel, sem prejuizo de pessoa
alguma, guardando toda a formalidade
de direito e estilo. E sendo assim pelos jura-
mentos as acções e presentes juramento,
meo e do Doutor fize, lhos e presen-
te termo, em que assigna com as par-
tipares. Eu Damasceno Escrivão escri-
vai escrevi -

A. Gonçalves de Souza
- João Ferreira Leite
Benedicto Pereira do Silva Carrao

- Auto de Partilha -

Nos tres dias do mez de Janeiro do
mil e trezentos e setenta e sete, nesta
cidade de Curitiba, em a casa do Doutor
Agostinho Cornelio do Luis, fize das
Fitas da Fazenda desta Provincia, onde
foi eleito no Escrivão do seu cargo,
os partidos fizes Ferreira Leite e Be-



Acreditado da Liboa Carvão, e os herdeiros
 e inventariante do presente inventario
 para o fim de se proceder a partilha e em
 as formalidades devidas; e visto do que
 a Junta qmz ordenou que as partidares
 assentasse a mappa; e que sendo por
 tanto por elles apresentado, foi julgada
 regular, tendo a Junta qmz, em ordem
 que houve as respectivas autos, e
 que foi por mim cumprido, principian-
 do pela averbamento, que é o seguinte:

Orçamento

Acharam elle fme e Partidares impor-
 tar as bens do raiz do presente inventario
 em quatrocentos e cincoenta mil réis \$ 500.000
 Acharam importar as dezete braças
 de terras de pastagem em vinte mil réis 20.000
 Acharam importar as animas e gado
 vacuno em quatrocentos e sete mil réis \$ 407.000
 Eud e mais de mar e parcial pelas her-
 deiras e inventariante, seis mil e treze-
 cem dinheiras activas e passivas e mais
 despesas do funeral, importa em seis cen-
 tas e setenta e sete mil réis que são 877.000
 Eud esta quantia dividida em duas par-
 tes iguais, toca a cada uma a quantia de
 quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis \$ 388.500
 Eud outra metade dividida entre as
 sete herdeiras necessarias, toca a cada
 uma sessenta e duas mil e seiscentas qua-
 renta e duas réis que são para 62.642
 Assim por este modo haerem elle





Quis Partidore uti areamento pro
 fuit, para na conformidade dille se
 fazem de respectivas pagamentos; do
 que fiz este termo. Curitiba 18 de Maio
 1850

A Imprensa de Leão
 João Ferreira Leite
 Promotor Público do Rio de Janeiro

Pagamento, ao Inventariante,
 cabida do casal ebanos Florin-
 cio e Sibila, sua meação na quantia
 de quatrocentos trinta e seis mil e

438.500 quinhentos réis, que a margem são

Haverá a casa no Pabulal, avaliada
 150.000 por cento e cinquenta mil réis, que são

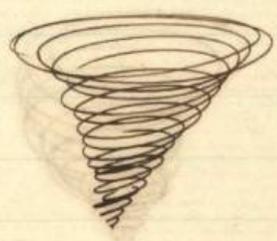
Haverá a casa de terras ad terra ad pas-
 20.000 tagem, avaliadas por vinte mil réis.

Haverá seis butas arreadas, avaliadas
 150.000 por cento e cinquenta mil réis, que são

Haverá quatro vacas e sua cria, por
120.000 cento e vinte mil réis, que são fora.

440.000 Leão do mais a importância de mil
 1.500 e quinhentos que repõe ao herdeiro Clau-
 dio, ficando assim satisfetida a meação
 do Inventariante na quantia de quatro-





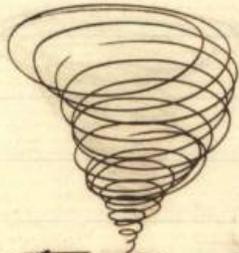
quatrocentos trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco réis. E por esta maneira haerá elle e os Partidores por feito o presente pagamento do que fiz este termo. O meu Pausa (au. P. de) verisimiliter

Almeida
João Ferreira
Benedictos



Pagamento da minha e banuel Agostinho das Santas por cabeça do casal, de sua legitima na importância de sessenta e seis mil e seiscentas e quarenta e tres $\frac{1}{2}$ 69.643
 Haerá uma Egoa avaliada por dez mil réis, que a margem são 10.000
 Haerá uma peçonha por cinco mil réis 5.000
 Haerá uma casa de salta por dez e oito mil réis 18.000
 Haerá uma parte nas terras de campo, avaliadas por duas mil e seiscentas e quarenta e tres $\frac{1}{2}$ 29.643
 E por esta maneira haerá elle e os Partidores por feito o pagamento ao herdeiro e banuel Agostinho das Santas por cabeça do sua mulher, na importância de sessenta e seis mil e seiscentas e quarenta e tres réis, que são a margem; 69.643





do que fiz este termo em que assigna
 a D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª. Com D.ª Maria
 Com.ª D.ª Maria e a D.ª Maria.

A D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª
 João Ferreira Leite.
 Benedicto Pereira do Carmo
 Pagamento, a D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª
 todas das Santos, de sua legitima e
 importancia de sessenta e duas mil



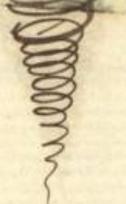
29.643 sessenta e quatro mil e trezentos e tres reis, que sae
 Havera em uma parte no Rio de Janeiro por
 50.000 e sessenta mil reis, que a margem sae
 Havera das taquillas avaliadas

20.000 por vinte mil reis, que a margem sae
 70.000 Lira ad mais este herdeiro a impor-
 7.354 tancia ad sete mil trezentas e sessenta

69.643 e sete reis, que sae ad herdeiro Claudio
 4.714 quatro mil e setecentas e quatorze reis;
 ad herdeiro Patricio, duas mil e seis cen-

29.643 tas e quatro e tres reis. E par esta ma
 7.357 nira herdeira de D.ª Maria e a D.ª Ant.ª este pa-
 gamento por feito; do que fiz este termo. Com
 D.ª Maria e a D.ª Maria.

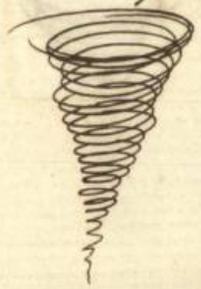
A D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª
 João Ferreira Leite.
 Benedicto Pereira do Carmo





Pagamento ao herdeiro Antanio
 Patric de Souza por cubeca ad sua
 mulher, ad sua legitima na importancia
 de sessenta e duas mil seiscentas e qua-
 ranta e tres reis, que sao a margem. 62.643
 Havera' uma parte no Rendas do
 sessenta mil reis, que sao fora 50.000
 Havera' uma noilha por dez mil $\frac{1}{2}$ 10.000
 Havera' na resposta do herdeiro Joao Cri-
 stiano, duas mil seiscentas quarenta e tres. 2.643
 E por esta maneira haerem os herdeiros
 tidos por fuis o pagamento do herdeiro
 Antanio Patric de Souza na quantia
 de sessenta e duas mil seiscentas quaran-
 ta e tres reis: do que fiz este termo. E 62.643
 no Jamaco em 18 de Maio de 1800

A. J. de Levi
 Joao Teixeira
 Benedicto de Levi
 Pagamento ao herdeiro Francis-
 ca do Prarubana ad sua legitima
 na importancia de sessenta e duas
 mil seiscentas quarenta e tres reis. 62.643
 Havera' uma Coza por dez mil $\frac{1}{2}$ 10.000
 Havera' uma raça salta avaliada
 por duas mil reis, que sao a margem 18.000
28.000





98.000

Transp.

Haverá minha parte no Campo ara-
liado por duascentos mil réis, trinta e

34.043

quatro mil seiscentas quarenta e três réis.
Assim por esta minha haverá

elle J. J. e Partidarios por parte do pagamento
to do Juiz Francisco de Souza e Silva

62.043

na quantia de sessenta e duas mil seis-
centas quarenta e três réis. do que fiz
este termo. Cuzama em 19 de
seiscentos e sessenta e três réis.

A Exce. de Sr.
João Ferreira
Benedito Pereira
Pagamento de Duas Mil e Quinhentas
na Ebria, ad sua legitima na in-
portancia de sessenta e duas mil seis-
centas quarenta e três réis, que são fora.



62.043

Haverá minha minha avaliada por

10.000

dez mil réis, que a margem são.

Haverá minha parte no Campo ara-
liado por duascentos mil réis, quarenta e qua-

tras mil seiscentas quarenta e três réis,
digo seiscentas e duas mil seiscentas quaren-

52.043

ta e três réis. Por esta minha haverá

62.043

rao elle J. J. e Partidarios por parte do



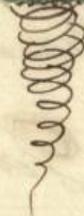


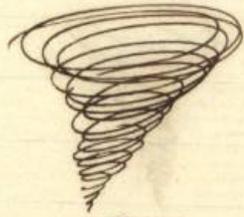
por fute o pagamento a herdeira Al-
 eandrina de sua legitima na importan-
 cia de sessenta e dois mil seiscentos e
 quarenta e tres reis, Assim por este modo
 deu elle fute, e Cartidares, por fute; do que
 haurei esta tenor. Cu Damasco San. 1800 u.
 annua usque



A cargo de seu
 Joao Ferrer de Lito
 Juiz do Pro. do Tribunal
 Pagamento a sua filha das
 Santos, ad sua legitima na importan-
 cia de sessenta e dois mil seiscentos
 e quarenta e tres reis, que sao fora 62.643
 Haverá uma casa salta por ducito mil 18.000
 Haverá uma parte no Campo acaliado
 por ducitos mil reis, quarenta e quatro
 mil seiscentos quarenta e tres reis. 44.648
 Por esta forma haurei elle fute, e Cartido-
 res por fute o presente pagamento na quan-
 tia de sessenta e dois mil seiscentos qua-
 renta e tres reis; do que fizeste tenor. 62.643
Cu Damasco San. 1800 usque

A cargo de seu
 Joao Ferrer de Lito
 Juiz do Pro. do Tribunal





Pagamento ao herdeiro Claudio
 Antunes Lisboa, ad sua legitima na
 importancia ad sessenta e duas mil se-
 isentas quaranta e duas rês, que são.

02.642

Haverá uma parte no Campo avalia-
 da por sessenta mil rês, trinta e oito
 mil quatrocentos e vinte e oito rês.

38.428

Haverá uma vara solta avaliada
 por sessenta mil rês, que são fora.

18.000

Haverá na resposta do João Crisostamo,
 quatro mil seiscentos e quatorze rês.

4.414

Haverá a resposta do inventariante
 ebaneset Francisco Lisboa, mil e quinhentas e

1.500

Assim por este modo deu-se fim por feita
 a presente pagamento na importancia ad
 sessenta e duas mil seiscentas quaranta e

62.642

dois rês, e mais nada mais haver a
 partilha de ora por concluida a presen-
 te partilha; do que fin este termo. Cujo
 Juncassan. *[Signature]*

[Signature] de Leon
 João Ferreira
 Benedicto de *[Signature]* da Silva
 Duda.



de pagar ad ulho ad trase
 unias folhas, inclusive a
 folha 15, duas mil e seis-
 centas rês. Cujo ad
 Juncassan ad 844.
 o Escrivão,
 Juncassan. *[Signature]*

Cancelam

Nos tres dias do mes de Maio de mil oitocentos e oitenta e seis presentes autos cancelados no Doutor Agostinho Carmelino de Saõ. Juiz dos Juiz. da Fazenda desta Provincia. em San. a 20 de Maio de 1886.

Rel.º do Juiz de 1886.

Vistos estes autos e julgados por sentença a presente particilha que produz os seus devidos e necessários effectos, e pruzem os instrumentos e autos lidos e alludidos de 1886. A. Carmelino de Saõ.

Publico.

No mesmo dia, mes e anno acima referidos faço publico no meu cartorio a sentença supra. Ant. Amalou Pittuamp escrivão



Certifico que intimei da sentença supra no inventario mencionado e todas as herdancas no presente inventario. O que tem serventes ficanam e dan fe. luntalya, # no elbaio de 1886.

O Escrivão,
Jam Amalou Pittuamp